

LEI Nº 437

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**, sediado neste município, uma Subvenção Social no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que será paga parceladamente durante este exercício, para custear as despesas com plantões médicos e manutenção geral do referido hospital.

Art. 2º- O município utilizar-se-á da dotação própria do Orçamento-Programa deste exercício, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art.3º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2006


Atanael Passos waggmacker
PREFEITO MUNICIPAL